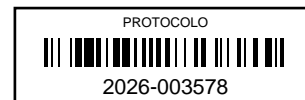


# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0061812-59



**Fernanda Belotti Alice**, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 61.812

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO N.º 22, DA QUADRA Q, DO LOTEAMENTO PLANALTO SANTA RITA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, A RUA EUZEBIO ENEDINO, Nº 170, SANTA RITA-PB, COM ÁREA CORRESPONDENTE A 250,00M<sup>2</sup>, QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS: 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE AMBOS OS LADOS COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. REGISTRO ANTERIOR: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: JACKSON HENRIQUE CORREIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 054.455.244-00, ENDEREÇO: SESI, BAYEUX-PB. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA PB, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-001-061812-PUBLICIDADE - ABERTURA DE MATRÍCULA (LOTE 22) - PROCOLO (LIVRO 1º) 087694 - PROCOLO (SERVENTIA) 2025 - 9338 - PROCEDO COM A ABERTURA DA MATRÍCULA, A QUAL TEM POR REGISTRO ANTERIOR A MATRÍCULA DE Nº 20.244, HAJA VISTA QUE A MATRÍCULA DE ORIGEM TEM POR OBJETO MAIS DE UM LOTE. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20181-QFQP. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-002-061812-TRANSPORTE DE LANÇAMENTOS (R-03-20244) - PROCOLO (LIVRO 1º) 087694 - PROCOLO (SERVENTIA) 2025 - 9338 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA TRANSPORTAR O R-03-20244 DE 08 DE MARÇO DE 2013, VINCULADO A ESTE IMÓVEL, DE FORMA A LANÇA-LO NA MATRÍCULA CORRETA: "DE ACORDO COM ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E-19 FLS. 16-16- V, DATADO DE 06 MARCO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR PAULO FRANCISCO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO TAXISTA, CPF: 327589604-00, IDENTIDADE: 900.040 PB, ENDERECO: LOT. JARDIM PLANALTO, NESTE MUNICIPIO. PELO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE MARCO DE 2013". COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20182-V6KU. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU

FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-003-061812-TRANSPORTE DE LANÇAMENTOS (AV-04-20244) - PROTOCOLO (LIVRO 1º) 087694 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2025 - 9338 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA TRANSPORTAR O AV-04-20244 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, VINCULADO A ESTE IMÓVEL, DE FORMA A LANÇALO NA MATRÍCULA CORRETA: "PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 16 SETEMBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUINDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA EUZEBIO ENEDINO DA COSTA N. 170-LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO SANTA RITA, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL E COZINHA, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB N. 22 DA QUADRA Q, QUE MEDE 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 200,00M2 (DUZENTOS METROS QUADRADOS), E APRESENTA UMA AREA CONSTRUIDA DE 69,99M2 (SESSENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO SR. PAULO FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO COM A SRA. JOSELIA MENDONCA DA SILVA, SOB O REGIME DA COMUNHAO PARCIAL DE BENS, MAIOR, TAXISTA, PORTADOR DO RG N. 900.040-SSP-PB E DO CPF N. 327.589.604-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEVERINO NUNES PADILHA, 321, JARDIM PLANALTO, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA CONSTRUCAO A IMPORTANCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA, ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITESE DATADOS DE 10.04.2013 E 10.09.2013, AMBOS ASSINADOS PELA SRA. KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ARQUITETA-CAU A73221-4-PMSR E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 16 DE SETEMBRO DE 2013". COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20183-GQ2N. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-004-061812-TRANSPORTE DE LANÇAMENTOS (R-05-20244) - PROTOCOLO (LIVRO 1º) 087694 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2025 - 9338 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA TRANSPORTAR O R-05-20244 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, VINCULADO A ESTE IMÓVEL, DE FORMA A LANÇALO NA MATRÍCULA CORRETA: "DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 06 DEZEMBRO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR

JACKSON HENRIQUE CORREIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 054455244-00, IDENTIDADE: 2831377-PB, ENDERECO: SESI, BAYEUX PB. PELO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2013". COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20184-96JA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-005-061812-TRANSPORTE DE LANÇAMENTOS (R-06-20244) - PROTOCOLO (LIVRO 1º) 087694 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2025 - 9338 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA TRANSPORTAR O R-06-20244 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, VINCULADO A ESTE IMÓVEL, DE FORMA A LANÇA-LO NA MATRÍCULA CORRETA: "DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 06 DEZEMBRO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 84.379,19 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 06/01/2013. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2013". COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20185-RGRS. DOCUMENTOS ARQUIVADOS.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-006-061812-CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090842 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 9338 (IN01211504C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 29/10/2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.1299/25 (PROCESSO Nº 7786/2025) EMITIDA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, POSSUI AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: COM FRENTE PARA A RUA EUZÉBIO ENEDINO DA COSTA, Nº 170, MEDINDO NESTA FRENTE 10,00 METROS; LADO DIREITO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 23 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA EUZÉBIO ENEDINO DA COSTA, S/Nº; LADO ESQUERDO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO,

CONFRONTANDO COM O LOTE 21-A QUE FAZ FRENTE PARA A RUA EUZÉBIO DA COSTA, Nº 302; FUNDOS: MEDINDO 10,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 05 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA GLAUCINA SALVINO DA CONCEIÇÃO, S/Nº. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA DO SARE Nº.: 0021188338. SELO DIGITAL: ASH03992-GTPY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-007-061812-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090842 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 9338 (IN01211504C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 29 DE OUTUBRO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 29/10/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0903602780000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021188338. SELO DIGITAL: ASH03993-4V4D. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-008-061812-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090842 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 9338 (IN01211504C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 128991/2024 DATADO DE 05/07/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021188338. SELO DIGITAL: ASH03994-A3ZO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-009-061812-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL

- PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090842 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 9338 (IN01211504C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 128991/2024 DATADO DE 05/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) JACKSON HENRIQUE CORREIA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 054.455,244-00, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 29/08/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1458/2024 DE 30/09/2024, Nº 1459/2024 DE 01/10/2024 E Nº 1460/2024 DE 02/10/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021188338. SELO DIGITAL: ASH03995-WOFQ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-010-061812-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090842 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 9338 (IN01211504C) - PELO OFÍCIO Nº 128991/2024 DATADO DE 05/07/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-09 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021188338. SELO DIGITAL: ASH03996-DYCI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-011-061812-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090842 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 9338 (IN01211504C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA BAIRRO JAGUARIBE - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 29/10/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-09 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 18/06/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43619, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0903602780000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 119.689,10

(CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.597,03 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), PAGO EM 21/06/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 6836274045154008713Q. EMOLUMENTOS: R\$ 598,45; FEPJ: R\$ 110,11; MP: R\$ 9,58; FARPEN: R\$ 85,57; ISS: R\$ 29,92; TOTAL: R\$ 833,63. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021188345. SELO DIGITAL: ASH49059-6ER6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-012-061812-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 090843 - 06/02/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 9338 (IN01211504C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0061812-59. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP22467-PS6X. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CERTIFICO**, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n.

290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

**CERTIFICA** ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



**Selo Digital:** ASK32809-GSXB  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por  
**MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA**  
136.938.304-52  
Santa Rita - PB, 11 de Fevereiro de 2026